

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Cancelamentos, suspensões e reativações relacionadas ao registro de estabelecimentos fabricantes, fracionadores e importadores de produtos para alimentação animal

Cancelamento, suspensão temporária e reativação de uma ou mais atividades / categorias específicas

3ª edição



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?

Para solicitar o cancelamento do registro de estabelecimento, como proceder?

Para comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?

Para reativar uma ou mais atividades / categorias suspensas, como proceder?

SAIBA MAIS

©2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial e ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

Tiragem:

3ª edição. Ano 2022

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, sala 408

CEP: 70043-900, Brasília-DF

Tel.: (61) 3218-2506

E-mail: gab.dipoa@agricultura.gov.br

Homepage: www.agricultura.gov.br

Coordenação Editorial:

Vívian Palmeira

Diagramação:

Luis Marcelo Kodawara

Equipe Técnica:

Gerson Zimmermann Rossi

Andréa Mônica Moreti Barbosa

Vívian Palmeira

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

ÍNDICE



Como obter a versão atualizada deste manual?	5
Qual a legislação pertinente ao cancelamento e à suspensão temporária relacionados ao registro de estabelecimentos?	5
Em que situações pode ocorrer o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento?	5
Possuo registro, entretanto, não elaboro produtos destinados à alimentação animal. Devo cancelar o registro do estabelecimento?	6
Possuo registro, entretanto, com as recentes modificações na legislação da área da alimentação animal, executo atividade dispensada de registro no MAPA. Devo cancelar o registro do estabelecimento?	6
Com que antecedência devo solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/ categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento ?	6
Em que situações devo solicitar a suspensão temporária de atividade(s) do estabelecimento? Por quê?	6
É possível solicitar a suspensão temporária apenas de algumas atividades e seguir trabalhando naquelas atividades de maior interesse?	6
Quanto tempo posso seguir com as atividades suspensas?	6
Há possibilidade de estender a suspensão de determinada atividade, além do prazo previsto em legislação?	7
O que acontece se não conseguir retornar com a atividade antes de findar os dois anos ou se não ocorrer a solicitação de prorrogação?	7
Depois de comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades do estabelecimento, há possibilidade de antecipar o reinício da(s) atividade(s) suspensa(s) programada(s) no SIPEAGRO?	7
Durante a vigência da suspensão temporária de atividades, há necessidade do envio de relatórios de produção, mensal, ao MAPA?	7
Acesse o SIPEAGRO:	7
Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?	8
Área de interesse	8
Atividade(s) do Estabelecimento	8
Cancelar atividade estabelecimento - Complemento	8
O registro de uma ou mais atividades/categorias específicas foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos relacionados a essas atividades/categorias?	9

Para solicitar o cancelamento do registro de estabelecimento, como proceder?	9	
O registro de um estabelecimento foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos?	9	
Para comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades / categorias específicas, como proceder?	9	
Área de interesse		10
Atividade(s) do Estabelecimento		10
Data início		10
Data fim		10
Motivo		10
Complemento		10
Após enviar a comunicação de suspensão temporária é necessário aguardar a aprovação do Auditor Fiscal Federal Agropecuário?		11
Para reativar uma ou mais atividades / categorias suspensas, como proceder?		11
Área de interesse		11
Atividade(s) do Estabelecimento		11
Data de reativação		12
Motivo		12
Complemento		12
Ainda tenho dúvidas. Como proceder?		12

1) Como obter a versão atualizada deste manual?

R: Os manuais estão em constante revisão. Se você baixou este arquivo há alguns dias, recomendamos acessar o portal do MAPA na internet para obter a versão mais recente.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

2) Qual a legislação pertinente ao cancelamento e à suspensão temporária relacionados ao registro de estabelecimentos?

R: O cancelamento e a suspensão estão embasados no Regulamento aprovado pelo DECRETO Nº 6.296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 e nas seguintes normas complementares:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - estabelece os procedimentos, via sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o registro, cadastro, renovação, alteração, suspensão temporária e cancelamento de registro e cadastro dos estabelecimentos e produtos destinados à alimentação animal.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2009 - Regulamenta o registro dos estabelecimentos e dos produtos destinados à alimentação animal.
- PORTARIA SDA Nº 196, de 08 DE JANEIRO DE 2021 - Estabelece os níveis de classificação de risco de atividades econômicas dependentes de atos públicos de liberação sob a responsabilidade da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como os prazos para sua aprovação tácita.

3) Em que situações pode ocorrer o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento?

R: O cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento pode ocorrer:

- por solicitação do responsável legal;
- em razão de processo administrativo de apuração de irregularidades.

As orientações contidas neste documento abordam apenas as situações solicitadas pelo responsável legal.

- 4) Possuo registro, entretanto, não elaboro produtos destinados à alimentação animal. Devo cancelar o registro do estabelecimento?

R: Sim. Só devem permanecer com registro para o estabelecimento, aqueles empreendimentos que efetivamente elaboram produtos para alimentação animal.

- 5) Possuo registro, entretanto, com as recentes modificações na legislação da área da alimentação animal, executo atividade dispensada de registro no MAPA. Devo cancelar o registro do estabelecimento?

R: Sim. Só devem permanecer com registro para o estabelecimento, aqueles empreendimentos que efetivamente elaboram produtos para alimentação animal e são considerados passíveis de registro conforme Portaria 196/2021.

- 6) Com que antecedência devo solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento ?

R: A solicitação deve ser enviada através do SIPEAGRO com antecedência mínima de trinta dias.

- 7) Em que situações devo solicitar a suspensão temporária de atividade(s) do estabelecimento? Por quê?

R: Em situações em que determinada(s) atividade(s) do estabelecimento, por qualquer motivo, está(ão) parada(s) ou inativa(s), sem qualquer perspectiva de retorno em período inferior a 30 dias, seja por questões técnicas (limpeza ou troca ou ajuste de equipamentos) seja por questões comerciais diversas.

- 8) É possível solicitar a suspensão temporária apenas de algumas atividades e seguir trabalhando naquelas atividades de maior interesse?

R: Sim, o responsável legal da empresa tem a opção de solicitar a suspensão temporária daquelas atividades de menor interesse ou inativas e seguir trabalhando normalmente com as demais. Há também a alternativa de suspensão total, ou seja, de todas as atividades registradas na alimentação animal.

Em ambas as situações (suspensão parcial ou total) o prazo de inatividade será estabelecido pelo próprio interessado (responsável legal), respeitados os limites ao disposto no Artigo 11 do Regulamento do Decreto 6.296/2007.

- 9) Quanto tempo posso seguir com as atividades suspensas?

R: Segundo artigo 11, parágrafo 2º, do Regulamento do Decreto 6.296/2007 o prazo da suspensão temporária de registro de atividades (parcial ou total) do estabelecimento é de no máximo 1 ano, sendo prorrogável por igual período, a pedido do interessado.

10) Há possibilidade de estender a suspensão de determinada atividade, além do prazo previsto em legislação?

R: Conforme Artigo 34, Parágrafo 3º, da Instrução Normativa 15 de 26/05/2009, não é permitida a extensão do prazo de suspensão de atividade além dos 2 (dois) anos.

11) O que acontece se não conseguir retornar com a atividade antes de findar os dois anos ou se não ocorrer a solicitação de prorrogação?

R: O estabelecimento que não reativar a(s) atividade(s) suspensa(s) dentro do período determinado, terá o(s) registro(s) da(s) atividade(s), do(s) produto(s) e o(s) cadastro(s) cancelado(s) automaticamente. Inclusive o registro do estabelecimento para aqueles que optaram pela suspensão total de atividades.

12) Depois de comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades do estabelecimento, há possibilidade de antecipar o reinício da(s) atividade(s) suspensa(s) programada(s) no SIPEAGRO?

R: Sim, em caso de interesse ou oportunidade o estabelecimento poderá retomar, antecipadamente, a(s) atividade(s) suspensa(s).

13) Durante a vigência da suspensão temporária de atividades, há necessidade do envio de relatórios de produção mensal ao MAPA?

R: Não há necessidade do envio dos relatórios se a suspensão temporária for total (de todas as atividades habilitadas pelo registro do MAPA). Porém, se a suspensão for parcial, o relatório deverá ser encaminhado com as informações operacionais das atividades que estão ativas.

14) Acesse o SIPEAGRO:

Acesse <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html>

Clique em “Já sou cadastrado – Clique Aqui”

SIPEAGRO
Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários

► **Objetivo:**

Sistema utilizado pelo MAPA para registro e cadastro de Estabelecimento e acompanhamento dos Processos Administrativos de Fiscalização. Gera relatórios de Produtos registrados e/ou cadastrados pelo MAPA.

► **Caso sua empresa ainda não tenha cadastro no SIPEAGRO**

[Não sou cadastrado – Clique aqui](#)

► **Caso sua empresa possua cadastro no SIPEAGRO**

[Já sou cadastrado – Clique Aqui](#)

► **Acesso:**

[Acesse aqui o Sistema](#)

Faça o login.



15) Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em “Acesse o SIPEAGRO” utilizando o login e senha do Representante Legal.

Acesse Estabelecimentos > Solicitação > Cancelar Atividade



a) Área de interesse

Selecione: “ALIMENTAÇÃO ANIMAL”.

Clique em “Consultar”

b) Atividade(s) do Estabelecimento

Selecione uma ou mais atividades/categorias específicas que deseja cancelar.

Clique em “Solicitar cancelamento”

c) Cancelar atividade estabelecimento - Complemento

Informe o motivo do cancelamento e a relação dos produtos remanescentes no estoque no momento da solicitação de cancelamento.

De forma resumida, a relação deve conter o nome de cada produto (fabricado, fracionado ou importado) e os respectivos: número de lote, data de fabricação e data de validade. **SEM ESSAS INFORMAÇÕES O PEDIDO SERÁ**

INDEFERIDO POIS NÃO É POSSÍVEL COLOCAR PENDÊNCIA NA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO.



16) O registro de uma ou mais atividades/categorias específicas foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos relacionados a essas atividades/categorias?

R: Quando se cancela uma ou mais atividades/categorias específicas, o registro e cadastro de produtos relacionados a essas atividades/categorias perdem sua validade e, portanto, ficam automaticamente cancelados.

17) Para solicitar o cancelamento do registro de estabelecimento, como proceder?

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em "Acesse o SIPEAGRO" utilizando o *login* e senha do Representante Legal.

R: Siga os passos descritos em "Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?" e selecione todas as atividades / categorias disponíveis.



18) O registro de um estabelecimento foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos?

R: Quando se cancela o registro do estabelecimento, o registro e cadastro de produtos perdem sua validade e, portanto, ficam automaticamente cancelados.

Atenção! Se o cancelamento se deu em função da identificação da desnecessidade de registro por força da Portaria 196/2021, solicite um prazo para utilização das embalagens que exibem o carimbo da alimentação animal com o número de registro do estabelecimento ao SIPOA de sua jurisdição via peticionamento eletrônico.

19) Para comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades / categorias específicas, como proceder?

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em “Acesse o SIPEAGRO” utilizando o login e senha do Representante Legal.

Acesse Estabelecimento > Comunicado > Suspender/Desativar atividades.



a) Área de interesse

Selecione: “ALIMENTAÇÃO ANIMAL”.

Clique em “Consultar”

b) Atividade(s) do Estabelecimento

Selecione uma ou mais atividades/categorias específicas que deseja suspender temporariamente.

Clique em “Comunicar suspensão”

c) Data início

Informe a data inicial da suspensão.

d) Data fim

Informe a data final da suspensão.

e) Motivo

Selecione uma opção.

f) Complemento

Insira informações complementares sobre o motivo da suspensão.



20) Após enviar a comunicação de suspensão temporária é necessário aguardar a aprovação do Auditor Fiscal Federal Agropecuário?

R: Esta comunicação não necessita de aprovação do Auditor Fiscal Federal Agropecuário.

21) Para reativar uma ou mais atividades / categorias suspensas, como proceder?

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em “Acesse o SIPEAGRO” utilizando o login e senha do Representante Legal.

Acesse Estabelecimentos > Comunicado > Reativar atividade suspensa.



a) Área de interesse

Selecione: “ALIMENTAÇÃO ANIMAL”.

Clique em “Consultar”

b) Atividade(s) do Estabelecimento

Selecione “” uma ou mais atividades/categorias específicas que deseja reativar atividade suspensa temporariamente.

Clique em “Comunicar reativação”

c) Data de reativação

Informe a data de reativação programada pelo responsável legal.

d) Motivo

Selecione uma opção.

e) Complemento

Insira informações complementares sobre motivo da reativação.



22) [Ainda tenho dúvidas. Como proceder?](#)

R: Envie um e-mail para drec.dipoa@agro.gov.br

CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO

Código do documento: COD_02_20_3Ed

Alterações sublinhadas no texto.

1ª Edição

Elaborado por: Vívian Palmeira em 12/05/2020

Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 26/05/2020

Disponibilizado para publicação em: 26/05/2020

2ª Edição

Revisado por: Guilherme Figueiredo de Souza em 24/08/2020



Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 14/09/2020

Revisado por: Vívian Palmeira em 17/09/2020

Disponibilizado para publicação em: 17/09/2020

2ª Edição

Revisado por: Vívian Palmeira, Gerson Rossi e Andréa Barbosa em 17/08/2022

Disponibilizado para publicação em: 18/08/2022